## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003528-54.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**Requerente: **Rosangela Aparecida Roseli Ramos e outro** 

Inventariado: José Roseli

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vivian Brenner De Oliveira

Vistos.

- 1. Julgo por sentença e para os devidos efeitos legais, a partilha de fls. 04/05, ratificada ás fls. 31, nestes autos do Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de JOSÉ ROSELI, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.
- 2. Transitada esta em julgado, o formal de partilha será expedido e entregue às partes, após a comprovação verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (C.P.C., art. 1.031, par. 2º, com a redação dada pela Lei nº 9.280/96

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente

São Carlos, 08 de junho de 2015.

Vivian Brenner de Oliveira Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara Cível

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA